



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DIVISÃO DE ATOS E CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 1

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
25/2018-MINFRA, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA INFRAESTRUTURA, E A EMPRESA
PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA**, com sede no Bloco “R” da Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **37.115.342/0001-67**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, o Senhor **NERYLSON LIMA DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade n.º 3.249.051, expedida pela SSP/DF e CPF/MF n.º 821.475.664-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 670, publicada na Edição Extra D.O.U de 18 de janeiro de 2019, da Portaria nº 3.069, de 09 de julho de 2019, publicada na no DOU nº 132 de 11 de julho de 2019, da Portaria nº 2.787, de 24 de junho de 2019, publicada no DOU de 25 de junho de 2019, e por outro lado, a Empresa **PRECISA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EIRELI**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.367.947/0001-51, situada Rua Sólon Cardoso Naves, 362 – Bairro Regina – Belo Horizonte – MG, CEP: 30692-160, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **CLAUDETE FERREIRA DE LAGUES**, brasileira, inscrito no CPF sob o n.º 036.531.936-80 e Registro Geral MG - 8.132.156 SSP/MG tendo em vista o que consta no Processo nº **50000.032769/2017-11**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente termo aditivo de prorrogação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **Contrato n.º 25/2018-MINFRA**, por mais 12 (doze) meses, a partir de **01/11/2019 até 01/11/2020**, conforme faculta a sua CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666 de 1993.

2. **CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DE CLÁUSULA CONTRATUAIS**

2.1. A CLÁUSULA OITAVA – REGIME E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO passa a vigorar com a seguinte redação:

2.1.1. O Regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência,

anexo do Edital.

Parágrafo único. Quanto à fiscalização, devem ser acrescentadas ao Termo de Referência anexo ao Edital, as seguintes regras:

“Na hipótese de não ser apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS dos empregados da contratada que participarem da execução dos serviços contratados, a contratante comunicará o fato à contratada e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação esteja regularizada, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Findo o prazo de 15 (quinze) dias sem que a contratada tenha regularizado a situação, a contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços contratados.

O sindicato representante da categoria do trabalhador deve ser notificado pela contratante para acompanhar o pagamento das verbas relativas ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviços - FGTS.

O pagamento de tais obrigações pela contratada, não configura vínculo empregatício ou implica a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da contratada.”

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa com a execução dos serviços objeto do presente termo aditivo está estimada em **R\$ 708.082,68** (setecentos e oito mil, oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), para 12 (doze) meses, sendo o montante de R\$ 118.013,78 (cento e dezoito mil, treze reais e setenta e oito centavos), para cobrir despesas com a prorrogação no período de 01/11/2019 a 31/12/2019, correndo à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União para 2019, nos termos da Lei Orçamentária Anual nº 13.808, de 15/01/2019, tendo sido emitida a Nota de Empenho n.º 2019NE800082, PTRES: 092214, Fonte: 0100, ND: 33903701, podendo ser emitidos empenhos de reforço, independente de novo Termo Aditivo, e o restante, no valor de R\$ 590.068,90 (quinhentos e noventa mil, sessenta e oito reais e noventa centavos), para cobrir despesas no período de 01/01/2020 à 01/11/2020.

Parágrafo Único – As despesas a serem realizadas nos exercícios futuros terão seus créditos indicados em apostilamentos próprios, conforme estabelece o art. 30 da IN n.º 02, de 30/04/2008.

Item	Catser	Categoria Profissional	Qtde de postos	Nr. Profissionais por posto	Valor do Posto R\$	Valor mensal do Posto R\$	Valor Anual do Posto R\$
3	0538-0	Cargo: Assistente Técnico Administrativo de Nível Superior Junior (CBO: 4110-10). 8 Horas diárias e 40 Semanais;	2	1	8.932,15	17.864,30	214.371,60
		b) Cargo: Assistente Administrativo (CBO: 4110-10). 8 Horas diárias e 40 Semanais;	8	1	4.587,46	36.699,68	440.396,16
		c) Técnico em Secretariado (CBO: 3515-05). 8 Horas diárias e 40 Semanais	1	1	4.442,91	4.442,91	53.314,92
Total mensal						R\$ 59.006,89	
Total Anual							R\$ 708.082,68

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato 25/2018-MINFRA, de 01 de novembro de 2019, não modificadas, no todo ou em parte, pelo presente termo

aditivo, ressaltando-se o direito da contratada de ter seu pedido de repactuação analisado.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente termo aditivo entrará em vigor na data de **01/11/2019**.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1. O presente ajuste poderá ser rescindido antes do término do prazo de sua vigência na hipótese de conclusão de novo processo licitatório relativo ao objeto ora contratado, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/93.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A publicação resumida do presente termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo MINFRA na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.1.1. E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, abaixo indicadas.

NERYLSON LIMA DA SILVA

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e
Administração do Ministério da Infraestrutura
CONTRATANTE

CLAUDETE FERREIRA DE LAGUES

Administradora da Empresa Precisa Conservação e Limpeza Eireli
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Claudete Ferreira de Lagues, Usuário Externo**, em 31/10/2019, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Nerylson Lima da Silva, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 31/10/2019, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.infraestrutura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2026718** e o código CRC **C1B45777**.



Referência: Processo nº 50000.032769/2017-11



SEI nº 2026718

Esplanada dos Ministérios, Bloco R Edifício Sede
Brasília/DF, CEP 70044-902
Telefone: - www.infraestrutura.gov.br